



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL - PGCM

Projeto de Lei n.º 17.552/2018.

Autor: Vereador Guilherme Pereira de Paulo.

Ementa: Concede Medalha Herbert de Souza (BETINHO), à ONG Transmissão da Cidadania e do Saber.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

O Projeto em questão está instruído com brevíssima justificativa, sobre a trajetória do homenageado, a matéria é regulada pelo Art. 1º, da Lei n.º 5.967/01, alterada pela Lei 6010/2002, onde passa vigorar com a seguinte redação:

Lei n.º. 6010/02

Art.1º Art. 1º Fica criada a Medalha “Herbert de Souza”, que homenageará àqueles que se destacarem em defesa da criança e adolescente, entregue sempre no dia 1º de outubro, data em que se comemora o dia do Vereador.

Recomendo ao autor do Projeto o ajuntamento de um “*curriculum*” formal do indicado, para que robusteça os autos, esclarecendo que os dados ficarão retidos neste Poder e poderão servir no futuro, para estudos históricos e de eventuais pesquisas.

Derradeiramente alertarmos, sempre previamente, aos Senhores Vereadores, para o limite regimental imposto pelo artigo 196, da Resolução 811/02, alterada pela Resolução 1.542/2011:

" Art. 196- O Vereador poderá figurar como primeiro signatário em proposição que vise a concessão de cada modalidade de honraria quatro vezes por Legislatura".

Quanto ao aspecto Constitucional e legal, não constatamos quaisquer óbices que impeçam a regular tramitação do Projeto em tela. **PELA ADMISSIBILIDADE.**

É o parecer.

Procuradoria Geral, 08 de agosto de 2018.

ANTÔNIO CHRAIM
Procurador Relator
OAB/SC 5245

DE ACORDO
EM 15/08/18
Bruno Bartelle Basso
Procurador Geral